A recorrente invoca seis fundamentos de recurso.

- 1. Primeiro fundamento, relativo à violação dos artigos 108.º, n.º 2, TFUE e 266.º TFUE, bem como do artigo 41.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, dado que a Comissão recusou alargar o procedimento formal de investigação na sequência da anulação parcial da Decisão 2009/611/CE da Comissão, de 8 de julho de 2008 (¹), pelo acórdão proferido pelo Tribunal Geral em 11 de setembro de 2012, no processo T-565/08, Corsica Ferries France//Comissão (²).
- 2. Segundo fundamento, relativo à violação 107.º TFUE, do dever de fundamentação e princípio da igualdade de tratamento, bem como a um erro de direito e a um erro manifesto de apreciação, dado que a Comissão considerou que o preço negativo de cessão constituía um auxílio de Estado.
- Terceiro fundamento, invocado a título subsidiário, relativo à violação do princípio da proporcionalidade e a um erro manifesto de apreciação, dado que a Comissão considerou que a injeção de capital de 8,75 milhões de euros constituía um auxílio de Estado.
- 4. Quarto fundamento, invocado a título subsidiário, relativo a um erro manifesto de apreciação, dado que a Comissão considerou que as medidas de auxílio social no montante de 38,5 milhões de euros constituíam um auxílio de Estado.
- 5. Quinto fundamento, invocado a título subsidiário, relativo a um erro de direito e a um erro manifesto de apreciação, dado que a Comissão examinou conjuntamente a compatibilidade do saldo de 15,81 milhões de euros, pago a título dos auxílios à restruturação de 2002, com as medidas de 2006.
- 6. Sexto fundamento, invocado a título subsidiário, relativo aos erros manifestos de apreciação e à violação do dever de fundamentação, dado que a Comissão declarou os auxílios à restruturação pagos em 2002 e 2006 incompatíveis com o mercado comum.

(2) Acórdão de 11 de setembro de 2012, Corsica Ferries France/Comissão (T-565/08, Colet., EU:T:2012:415).

Despacho do Tribunal Geral de 11 de dezembro de 2014 — Alban Giacomo/Comissão (Processo T-259/12) (¹)

(2015/C 056/41)

Língua do processo: italiano

O presidente da Terceira Secção ordenou o cancelamento do processo no registo.

(1) JO C 227, de 28.7.2012.

Despacho do Tribunal Geral de 5 de dezembro de 2014 — Teva Pharma e Teva Pharmaceuticals Europe/EMA

(Processo T-547/12) (1)

(2015/C 056/42)

Língua do processo: inglês

O presidente da Sexta Secção ordenou o cancelamento do processo no registo.

⁽¹⁾ Decisão 2009/611/CE da Comissão, de 8 de Julho de 2008, relativa às medidas C 58/02 (ex N 118/02) executadas pela França em favor da Société Nationale Maritime Corse-Méditerranée (SNCM) [notificada com o número C(2008) 3182] (JO 2009, L 225, p. 180).

⁽¹⁾ JO C 46, de 16.2.2013.